



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA
Gabinete do Vereador Jades Amorim

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025

EMENTA

Dispõe sobre a prevenção, fiscalização e combate à comercialização de bebidas alcoólicas adulteradas no Município de Cariacica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através do Excelentíssimo Senhor Vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta e submete à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que segue:

APROVA:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de prevenção, fiscalização e combate à adulteração de bebidas alcoólicas no município de Cariacica, visando à proteção da saúde pública, especialmente durante eventos culturais e festivos de grande porte.

Art. 2º Fica obrigatória a comprovação de procedência e regularidade das bebidas alcoólicas comercializadas em bares, restaurantes, casas noturnas, distribuidoras, eventos públicos e privados, incluindo festividades tradicionais como a Festa do Bom Sucesso, Festa da Tainha, Festa do Pescador, Festa Raízes de Taquaras e Festa dos Amigos, dentre outras.

§1º A comprovação deverá ser feita por meio de nota fiscal e registro válido junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou órgão competente.

§2º É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas de origem duvidosa, sem rotulagem adequada ou sem comprovação de procedência.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator:

- I – advertência por escrito;
- II – multa de 500 (quinhentas) a 5.000 (cinco mil) UFGs em caso de reincidência;
- III – interdição temporária do estabelecimento ou evento;
- IV – cassação do alvará de funcionamento em casos graves ou de reincidência comprovada.



Art. 4º Fica autorizada a criação do Selo Municipal de Procedência Segura, que poderá ser concedido anualmente pelo órgão competente Executivo Municipal aos estabelecimentos e eventos que comprovarem boas práticas de aquisição e comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 5º O Município poderá firmar convênios com universidades, órgãos estaduais e federais de vigilância e entidades do setor para a realização de testes laboratoriais periódicos e campanhas educativas sobre os riscos do consumo de bebidas adulteradas.

Art. 6º Ato do Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa estabelecer normas claras e eficazes para a prevenção, fiscalização e combate à comercialização de bebidas alcoólicas adulteradas no município de Cariacica, com especial atenção aos períodos de maior fluxo de consumo, como eventos culturais, festas tradicionais e festividades de grande porte.

A adulteração de bebidas alcoólicas representa séria ameaça à saúde pública, podendo causar desde intoxicações leves até casos graves de internação e, em situações extremas, levar ao óbito.

Estudos e ocorrências recentes em diversas regiões do país demonstram que o consumo de bebidas sem procedência, rotulagem adequada ou fiscalização representa risco iminente à população, além de provocar danos econômicos e prejuízos à imagem turística e cultural dos municípios. Cariacica, por sua vocação turística e cultural, atrai milhares de visitantes todos os anos.

Garantir a qualidade e a legalidade das bebidas comercializadas em seus bares, restaurantes, casas noturnas, distribuidoras e, principalmente, nos eventos públicos e privados, é uma medida necessária para proteger os consumidores, promover a segurança sanitária e reforçar a credibilidade dos estabelecimentos e festividades locais.

A obrigatoriedade da comprovação de procedência por meio de nota fiscal e registro junto ao órgão competente (MAPA) proporciona maior controle e transparência sobre a origem dos produtos oferecidos à população. Além disso, a criação do Selo Municipal de Procedência Segura busca incentivar as boas práticas, funcionando como um instrumento de reconhecimento e valorização dos comerciantes e organizadores que atuam com responsabilidade.

O projeto ainda prevê medidas educativas e parcerias institucionais com universidades e órgãos de fiscalização para ampliar a conscientização sobre os riscos do consumo de bebidas adulteradas, reforçando o caráter preventivo da norma. Por fim, ao estabelecer sanções graduadas — da advertência à cassação do alvará — o Município fortalece seu papel de agente regulador, atuando de forma proporcional e eficaz na proteção dos cidadãos.

Diante da relevância da matéria e do interesse coletivo que a envolve, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que certamente contribuirá para um ambiente mais seguro, transparente e saudável para todos os Cariaciquense e



Plenário Vicente Santório Fantini, 21 outubro de 2025.

JADES AMORIM
VEREADOR - PARTIDO MDB
TELEFONE : (27)995318458

